



DECRETO Nº 4365/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe Sobre A Convocação Ordinária da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências

Flávio Carlomagno Galhego, Prefeito do Município do Arandu, Estado de São Paulo, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 (lei Orgânica da Assistência Social), bem como o disposto no Artigo 2º, Inciso XIII, da Lei Municipal nº 1339, de 30 de Agosto de 2001.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar ordinariamente a **1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa**.

Art. 2º - A **1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa** realizar-se-á em Arandu, Estado de São Paulo, no dia **29 de Maio de 2025**. Horário: das **08:00 às 12:00**. Local: CCI – Centro de Convivência dos Idosos, sito à Rua Haroldo Amaral nº 15.

Art. 3º - A **1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa** terá como tema “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**” e os seguintes eixos:

EIXO 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

EIXO 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

EIXO 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - pmarandu@arandu.sp.gov.br

EIXO 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

EIXO 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CCI, responsável pela organização da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa .

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria administrativa da Prefeitura Municipal na data supra.